



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



PROJETO DE LEI N. 033/2020

DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R\$ 638.520,00 (seiscentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte reais) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA, proveniente de recursos do Convênio n. 0087/2020/PJ/DER-RO e Convênio n. 114/2020/PJ/DER-RO, para despesas com aquisição de tubos PEAD - Polietileno de Alta Densidade, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receitas no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) proveniente de recurso do Convênio n. 087/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Urupá/RO, e o valor de R\$ 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais) que é a contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio, que encontra-se depositado na conta corrente: 16.430-5 AQUIS DE TUBOS PEAD, Agência: 4007-X Banco do Brasil, destinado a aquisição de tubos PEAD para drenagem de águas pluviais nas seguintes



“A prática do racismo e da discriminação é crime.” (CF 1988, Art. 5º, XLII, Lei 7.716/79.

Página 1 de 2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



localizações: Linha C-02; Linha T-02; Linha T-04; Linha T-06, Linha 36/C-40, Linha A-09, Linha A-01, Linha TN-14, conforme planilha de endereços e coordenadas de localização em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA, no valor total de R\$ o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) proveniente de recurso do Convênio n. 0114/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Urupá/RO, e o valor de R\$ 21.880,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta reais) que é a contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio, que encontra-se depositado na conta corrente: 16.449-6 AQUIS DE TUBOS PEAD, Agência: 4007-X Banco do Brasil, somente a contrapartida o recurso proveniente do Convênio n. 0114/2020/PJ/DER-RO ainda não foi depositado, este também destinado a aquisição de tubos PEAD para drenagem de águas pluviais nas seguintes localizações: Linha 36/C-40, Linha A-03_TN-18; Linha C-03_TN-22; Linha A-09, Linha C-05, Linha T-13, Linha T-20, Linha T-15, conforme planilha de endereços e coordenadas de localização em anexo

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO